

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE ADEÇÃO – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CURSOS PRESENCIAIS DE
GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA**

UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO – UMESP

ERRATA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CLÁUSULA DEZ - Paragrafo Quarto, itens “a” e “b” constou:

Parágrafo Quarto - O **CONTRATADO** concederá, durante a vigência do presente instrumento á titulo de *estimulo à adimplência*, desconto sobre o valor de cada parcela da semestralidade, a partir da segunda, se ela for pagar até o dia 29 (vinte e nove) do mês de seu vencimento, a saber:

- a) Se o pagamento for efetuado até o dia 06 (seis), será concedido desconto de 10% (dez por cento);
- b) Se o pagamento for efetuado depois do dia 06 (seis) e até o dia 29 (vinte e nove) será concedido, desconto correspondente ao percentual obtido mediante a seguinte operação; 10% (dez por cento) menos 0,417 (quatrocentos e dezessete milésimos) de ponto percentual, por dia de atraso contado a partir do dia 07 (sete)

CORRETO -

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CLÁUSULA DEZ - Parágrafo Quarto, itens “a” e “b” corrigida :

Parágrafo Quarto - O **CONTRATADO** concederá, durante a vigência do presente instrumento á titulo de *estimulo à adimplência*, desconto sobre o valor de cada parcela da semestralidade, a partir da segunda, a saber:

- a) Se o pagamento for efetuado até o dia 06 (seis), será concedido desconto de 1,5 % (um e meio por cento)

OBSERVAÇÃO

Os preços vigentes das mensalidades escolares do primeiro semestre de 2017, com desconto de 1,5% (um e meio por cento) foram publicados anteriormente no site.

Prof. Dr. Fabio Botelho Josgrilberg